

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 18 de setembro de 2018.

OF.CMU.361/18

Exmo. Sr.
EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá
Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 061/18

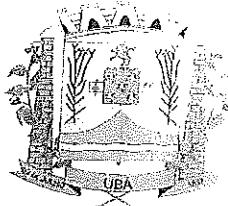
Senhor Prefeito:

Com minha cordial visita, cumpre-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Maranathá do Rio de Janeiro, e contém outras disposições”.

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-070/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI N°. 061/18

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Maranathá do Rio de Janeiro, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, neste exercício, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Maranathá do Rio de Janeiro, CNPJ nº 05.284.121/0009-83, estabelecida na Rua Alferes Joaquim da Rocha, 229, Patrimônio, Tocantins-MG.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2018, no valor da subvenção a ser concedida, utilizando-se, como fonte de recursos, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

01 10 03 27 812 0011 0.188 335043 F-2411 – R\$ 5.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara